

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	Município de QUERENCIA DO NORTE
CNPJ	76.973.692/0001-16
Endereço	Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Centro
Cidade/Estado	Querência do Norte / PR
E-mail	administracao@querenciadonorte.pr.gov.br convenios@querenciadonorte.pr.gov.br
Telefone	44 3462-1222 / 3462-1843 / 3462-1515
Representante legal	Alex Sandro Fernandes
Função	Prefeito
RG	10.236.514-3 SESP/PR
CPF	083.560.979-08

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	gabinete@fundepar.pr.gov.br
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

2. Dados bancários órgão/entidade:

Banco	001 – Banco do Brasil
Agência	2510-0
C. Corrente	17.665-6

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



3. Identificação do objeto a ser executado:

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 01 (uma) embarcação escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

4. Justificativa da formalização da parceria:

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em ilhas, sendo que todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados são relevantes para o aprendizado dos alunos que deles fazem uso.

Assim, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar; vimos solicitar a formalização de convênio como forma de assegurar aos alunos o transporte / condução até a escola e desta até sua residência, com segurança, qualidade, conforto e responsabilidade por parte de seus condutores.

O município com pouco mais de 13 mil habitantes, os quais aproximadamente 42% da população vive na zona rural; uma área terrestre de 914.763 km², o território é formado por 66 Km de margens no Rio Paraná, com cinco portos: Felício, Natal, Dezoito, Brasília e Floresta; 28 Km do Rio Ivaí, tendo sua foz no Rio Paraná, local de vulnerabilidade pois pertence à faixa de fronteira, denominada sub-região XV (divisa com PR/MS), próximo do Paraguai, via Guaíra/PR, 02 distritos, 11 assentamentos, 53 ilhas.

Quanto a rede de ensino local, atende-se 818 alunos, oferta 21 linhas de transporte escolar percorrendo aproximadamente 2.300 quilômetros/dia com uma frota de 24 ônibus; 01 linha de transporte fluvial que percorre rota diária em áreas navegáveis, conforme Mapa 2 (Trajeto/rota das ilhas percorridas)

Conforme dados informados pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação, atualmente no município soma-se o total 09 alunos residentes em ilhas que merecem usufruir de transporte escolar adequado para que frequentem assiduamente escolas municipais e/ou estaduais, os quais residem: 03 na Ilha Itajaí, 01 na Ilha Mercedes, 02 na São Marcos e 03 na Ilha da Onça.

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



SITUAÇÃO ATUAL – TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ILHAS RELAÇÃO ALUNOS MATRICULADOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - 2022					
NOME DO ALUNO	CMG	RESIDÊNCIA	ESCOLA	SÉRIE	TURNO
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO GONÇALVES	1006155312	ILHA ITAJAI	CASTRO ALVES, CEEFM	7º D	TARDE
ANDERSON MONTEIRO GONÇALVES	1015758631	ILHA ITAJAI	MONTEIRO LOBATO EF	2º C	TARDE
ALEXANDRE DE SOUZA	1007228143	ILHA ITAJAI	EZOLDINA SCHUEROFF ED ESP	Ens. Fund. 3ª etapa 2º Ciclo	TARDE
JOÃO PEDRO FERREIRA TIBURÇO DE SOUZA	1010920597	ILHA MERCEDES	GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO	2ºC	TARDE
IAGO VINICIUS DA SILVA FREITAS	67062744	ILHA SÃO MARCOS	GILBERTO CONCEICAO BORSATTO	5ºB	TARDE
MATEUS GREGÓRIO SILVA DE SOUZA	67061195	ILHA SÃO MARCOS	EZOLDINA SCHUEROFF ED ESP	EJA	TARDE
MARIA DOLORES APARECIDA ALVES	1004228819	ILHA DA ONÇA	HUMBERTO DE CAMPOS, CEEFM	8º ANO	TARDE
TAINARA GONÇALVES DOS SANTOS	646709318	ILHA DA ONÇA	HUMBERTO DE CAMPOS, CEEFM	2ª SÉRIE/Médio	TARDE
VITÓRIA RODRIGUES MOREIRA	67620992	ILHA DA ONÇA	EZOLDINA SCHUEROFF ED ESP	Ens. Fund. 3ª etapa 2º Ciclo	TARDE

SITUAÇÃO ATUAL DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL.

NOME DO ALUNO	* FALTAS REGISTRADAS	MOTIVO INFORMADO NO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO GONÇALVES	30 e 28 Faltas	Não informado o motivo
ANDERSON MONTEIRO GONÇALVES	04 e 04 Faltas	Não informado o motivo
ALEXANDRE DE SOUZA	08 e 08 Faltas	Não informado o motivo
JOÃO PEDRO FERREIRA TIBURÇO DE SOUZA	02 e 02 Faltas	Não informado o motivo
IAGO VINICIUS DA SILVA FREITAS	28 e 28 Faltas	Não informado o motivo
MATEUS GREGÓRIO SILVA DE SOUZA	40 Faltas	Não informado o motivo
MARIA DOLORES APARECIDA ALVES	08 e 08 Faltas	Ausência do transporte escolar
TAINARA GONÇALVES DOS SANTOS	29 e 18 Faltas	Ausência do transporte escolar
VITÓRIA RODRIGUES MOREIRA	11 e 11 Faltas	Não informado o motivo

Fonte: Relatório do Aluno - Ano Letivo 2022, emitido pelo NRE de Loanda e anexado ao protocolo.

* Utilizado a disciplina de Língua Portuguesa e Matemática respectivamente como referência para determinar o número de faltas.

Os trajetos desses alunos para garantia do acesso à educação só se dão por meio de trechos navegáveis, transportando-os no período vespertino.

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



Mapas contendo informações e rotas dos alunos:

Mapa 1 - Distância município/escolas – Porto 18 (saída transporte escolar fluvial)



Mapa 2 - Trajeto / rota das ilhas percorridas



PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

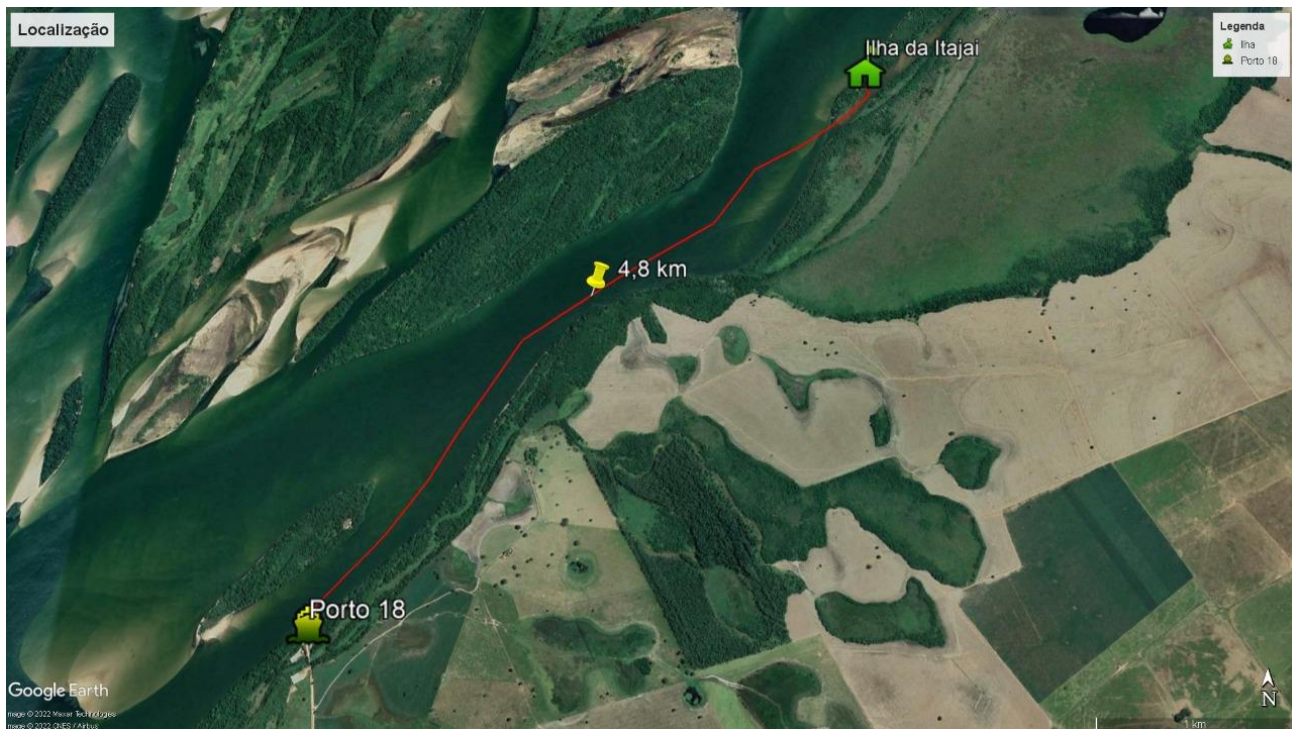
Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



Mapa 3– Localização das ilhas percorridas



Ilha Itajai



PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



Ilha Mercedes



Ilha da Onça



PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



Ilha São Marcos



Importante mencionar que a educação é dever dos Estados e Municípios em mútua cooperação e que essa parceria contribuirá para garantir o acesso e permanência do aluno à escola, sendo o transporte escolar condição indispensável para muitos alunos de ilhas e reivindicação legítima dessas comunidades. Com a formalização da parceria, o poder público reforça o compromisso na busca de soluções que minimizem o problema apresentado, que superem as limitações e dificuldades de transporte escolar impostas aos alunos residentes nas ilhas, atendendo o direito desses alunos a educação.

5. Metas a serem atingidas:

- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.
- Dar continuidade e manutenção da educação de alunos moradores de ilhas com vistas a superar dificuldades de acesso à educação.
- Permitir e facilitar aos setores técnicos do instituto Fundepar, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



- As metas serão analisadas através do acompanhamento de relatórios emitidos bimestralmente pelo tomador e contrapostos com os dados referentes a frequência escolar emitidos pelo NRE de Loanda. Os fiscais do Instituto Fundepar também farão inspeções in loco para avaliar a utilização e manutenção das embarcações.

6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e aprovação da concedente.	5 meses	1ª parcela: Contrapartida – o valor da contrapartida será depositado anteriormente ou concomitante ao pagamento da 1ª parcela pelo Concedente
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
4	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos.	01 mês	-
5	Planejamento e apresentação das rotas	10 dias	-
6	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado. Relatórios bimestrais acerca do transporte aquaviário que serão contrapostos com dados de frequência escolar.	16 meses	-
TOTAL		24 meses	550.000,00

7. Plano de Aplicação:

QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR R\$
01	Lancha Escolar (LE-M) - embarcação de casco 100% de Alumínio liga Naval 5052, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, equipada com rampa articulada na proa para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, com comprimento mínimo de 8.500mm (oito mil e quinhentos milímetros), com capacidade para transportar 20+1 (sendo 20 passageiros sentados mais 01 tripulante). Para efeito deste CIT, têm-se as seguintes normas: 2.1- NORMAM 02/DPC: Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, aprovadas pela DPC/MB através da PORTARIA Nº 85 /DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005. 2.2- CLASSE 2 (EC-2): Embarcação Certificada conforme as Normas da Autoridade Marítima NORMAM 02/DPC, capítulo 3, seção I, item 0301, letra “j2”, de classificação para navegação interior, empregada na atividade de transporte de passageiros e com propulsão própria. 2.3- DPC: Diretoria de Portos e Costas – Organização Militar com	550.000,00

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



	competência delegada pela Marinha do Brasil para aprovar as Normas da Autoridade Marítima, estabelecida pela PORTARIA Nº 156/MB, DE 3 DE JUNHO DE 2004. 2.4- MB: Marinha do Brasil – Organização Militar que exerce a Autoridade Marítima, conforme a Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.	
--	--	--

8. Contrapartida:

A contrapartida do Conveniente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido a primeira parcela ANTERIORMENTE OU CONCOMITANTE ao pagamento da primeira parcela do Concedente para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
1ª Parcela Conveniente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE.	5%	27.500,00
1ª Parcela Concedente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	261.250,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão do planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	261.250,00
Valor total da parceria		100%	550.000,00

10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Querência do Norte
Protocolo n.º 18.570.648-6



A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(assinado eletronicamente)

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Akel
Gerente Departamento de Transporte Escolar
Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0072/2019

(assinado eletronicamente)

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

Documento: **PLANODETRABALHO1ADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 19/09/2022 15:39, **Alex Sandro Fernandes** em 20/09/2022 08:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 19/09/2022 15:30.

Inserido ao protocolo **18.570.648-6** por: **Reinaldo Francisco da Silva** em: 19/09/2022 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6a02d4a77bb0e10f6e83ee2240883dfe.